



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 90

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 90

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3043/2019, DE 05/09/2019.

Dispõe sobre proibição de vendedores ambulantes em local e data específicos, além da proibição de venda e permanência de garrafas de vidro dentro do recinto.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a permanência de vendedores ambulantes, entre os dias 19 e 22 de setembro do corrente ano, em virtude da realização do ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE PRIMAVERA E DA 24ª PRIMAROSA, dentro das dependências da Praça de Eventos Feira Livre e Centro Comunitário Paulo Fernandes e nas proximidades em um raio de 200m, sendo limitado conforme segue:

- Av. dos Barrageiros, cruzamento com Rua São Paulo;
- Rua Fernando de Noronha, Cruzamento com Rua São Paulo;
- Rua Paraná, cruzamento com Rua Usina de Canoas;
- Rua do Bosque, cruzamento com Rua Usina de Canoas;
- Av. Barrageiros, cruzamento com Rua Curió;
- Rua do Bosque, cruzamento com Rua Duas Barras;
- Rua Florianópolis, cruzamento com Rua São Paulo;
- Rua Paraná, cruzamento com Rua Erexim;
- Rua Diadema, cruzamento com Rua Curió;
- Vela 1283, cruzamento com Rua Curió;
- Vela 1331, cruzamento com Rua Curió.

§ 1º Fica proibida a entrada nos referidos locais, de

bebidas por visitantes, ainda que para consumo próprio no espaço delimitado a realização do ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE PRIMAVERA E PRIMAROSA, ficando a fiscalização a cargo da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Primavera e Rosana.

§ 2º Outras disposições ficarão a cargo da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Primavera e Rosana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Termo de Fomento nº 005/2019.

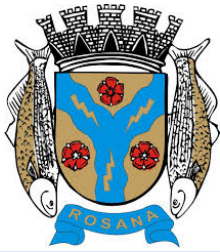
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.

Fundamento: Lei Municipal nº 1008/2008, de 24/04/2008 e inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14.

Órgão Público: Município de Rosana.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA DE PRIMAVERA - ALCP.

Objeto: transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO objetivando o atendimento de aproximadamente 500 (quinhentas) crianças, na faixa etária de 02 (dois) a 17 (dezessete) anos de idade, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano I | Edição nº 90

Página 3 de 3

área de Educação, incentivo a leitura e recreação, em período integral, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos.

Número de Atendidos: aproximadamente 500 (quinhentas) crianças.

Do aditamento: O Termo de Fomento Originário fica aditado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1644/2019 de 02/08/2019.

Data da assinatura: 06/09/2019.

Silvio Gabriel - Prefeito.